



CONTRATO Nº0003/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº0003/2026 de 08/01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº007745/2025 de 18/12/2025

Pelo presente contrato, o **MUNICÍPIO DE CARMO-RJ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 29128741/0001-34, estabelecido à Praça Princesa Isabel, nº 91 – Centro, nesta Cidade, representado, neste ato, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração, Sr. Simião Correa Ximenes, portador da Carteira de Identidade nº 07056599-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 83642587704, residente e domiciliado em Carmo-RJ, na Rua José Joaquim da Cunha nº 146, Bosque do Sol, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, por outro lado, **JOSÉ RUY CORREA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 31.533.201-5 DETRAN-RJ, inscrito no CPF nº 092.689.367-04 residente e domiciliado nesta cidade de Carmo-RJ, doravante denominado **LOCADOR**, no cumprimento das formalidades, exigências legais e administrativas, de acordo com Art. 74, V da Lei nº14.133/2021, passam as partes a ajustar o presente contrato por certo e determinado de acordo com a inexigibilidade de licitação em epígrafe, para atender as necessidades de interesse público.

**DO PROCEDIMENTO**

Primeira - O presente Contrato obedece aos termos do Requerimento nº336/2025 e demais especificações da Secretaria Municipal de Administração.

**DO OBJETO**

Segunda – Objetiva o presente contrato a locação de imóvel para instalação das dependências do **Posto dos Correios**, situado na Rua José Fernandes Soares nº169, Córrego da Prata, Carmo-RJ.

Parágrafo Único – O **LOCADOR** declara ser proprietário e possuidor do imóvel objeto do presente contrato, localizado neste município, bem como tem interesse na presente locação nos termos e valor especificados neste instrumento de contrato.

**DO PRAZO**

Terceira – A locação de que trata o presente, vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com término em 31/12/2026.

Parágrafo Único: Fica a critério do Poder Público, ora **LOCATÁRIO**, a rescisão unilateral do presente contrato a qualquer tempo, não cabendo nenhuma indenização ou forma de compensação obrigacional ao **LOCADOR**.

**DO VALOR DO ALUGUEL**

Quarta - O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** a quantia mensal de **R\$551,36 (quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos) mensais, totalizando o valor de R\$6.616,32 (seis mil seiscentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos)**, referente a todo o período de vigência do presente contrato, não havendo nenhuma diferença ou qualquer tipo de resíduo a ser pago ao final do período da locação.

Parágrafo Único – O vencimento dos aluguéis dar-se-á 30 dias após assinatura deste termo e assim consequentemente, obrigando-se o **LOCATÁRIO** a pagar os aluguéis até o 5º (quinto) dia subsequente ao vencimento, devendo o **LOCADOR** recebê-los na Tesouraria da Prefeitura, sendo que para que ocorra o pagamento o Locatário deverá apresentar Certidões de comprovação de regularidade fiscal.

**DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

Quinta – O **LOCATÁRIO** além do pagamento de aluguel, obriga-se ao pagamento do consumo de água, luz e esgoto que venham a incidir sobre o mencionado imóvel, relativos ao período da vigência da presente locação.

**DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

Sexta – O **LOCADOR** compromete-se a manter sempre fácil, seguro e legal o acesso ao respectivo imóvel, necessárias ao ingresso de pessoas e utilização do mesmo, bem como a efetuar o pagamento de IPTU ou imposto de qualquer outra natureza.

**DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Sétima – Os créditos pelos quais correrão as despesas relativas à contratação pactuada por meio desse instrumento, têm a seguinte classificação: nº0400.04.122.0014.2.014.3390360000

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Oitava – Na ocorrência de qualquer evento ou fato, bem como casos fortuitos ou de força maior, que impeçam a utilização do referido imóvel, independentemente de culpa ou participação do **LOCADOR**, este se compromete a efetuar uma compensação dos dias em que o imóvel não foi utilizado.

Nona – O **LOCADOR** obriga-se a cumprir e respeitar todas as normas, determinações e preceitos arrolados neste Contrato e na Lei nº14.133/2021, bem como a anuência aos casos de modificação unilateral, previstos na legislação pertinente

**DA MULTA CONTRATUAL**



*M. Souza*



**Décima** – O não cumprimento das condições deste contrato sujeita o **LOCADOR** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel avençado neste contrato, sempre atualizado monetariamente, sem prejuízo da devolução das quantias pagas, referentes à impossibilidade de utilização do mencionado bem.

**Décima primeira** – Os casos omissos serão analisados pela Administração Pública Municipal, ora locatária, levando-se sempre em conta as normas e princípios de ordem pública e o zelar pelo erário público, nos moldes da legislação em vigor.

DA PRORROGAÇÃO

**Décima Segunda** - O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº14.133/2021.

DO FORO

**Décima Terceira** – Eleggem as partes a Comarca de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida, lide ou questão pertinente a presente relação, preferindo este a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de idêntico teor e forma, para um único efeito.



Testemunhas:

[Handwritten signature]

R.G.: 068 305 70-5 CPF: 005.895 407-42

Maria do Carmo F. Souza

R.G.: 16.951.885.4 CPF: 029.933.359.99

PREFEITURA  
**CARMO**

COMPROMISSO COM O PRESENTE,  
VISÃO PARA O FUTURO





# DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

ANO V - Nº 1.260 - SEXTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 - PODER EXECUTIVO



LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CARMO;

FUNDAMENTO: ART. 74, V DA LEI Nº14.133/2021;

VALOR: R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS) MENSAIS, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS);

PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº0400.04.122.0014.2.014.33903600000;



34832

Identificador da Publicação

## 15/34 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0003/2026 MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007745/2025;

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº0003/2026;

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO POSTO DOS CORREIOS, SITUADO NA RUA JOSÉ FERNANDES SOARES Nº169, CÔRREGO DA PRATA, CARMO-RJ QUE OBEDECE AOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº336/2025 E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

LOCADOR: JOSÉ RUY CORREA;

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CARMO;

FUNDAMENTO: ART. 74, V DA LEI Nº14.133/2021;

VALOR: R\$551,36 (QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) MENSAIS, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$6.616,32 (SEIS MIL SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS);

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, COM TÉRMINO EM 31/12/2026;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº0400.04.122.0014.2.014.33903600000;



34841

Identificador da Publicação

## 16/34 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0004/2026 MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007744/2025;

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº0004/2026;

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, SITUADO NA RUA SENHOR DOS PASSOS Nº81, CENTRO, CARMO-RJ QUE OBEDECE AOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº338/2025 E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

LOCADOR: ENEAS MENEZES DE MORAES;

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CARMO;

FUNDAMENTO: ART. 74, V DA LEI Nº14.133/2021;

VALOR: R\$600,00 (SEISCENTOS REAIS) MENSAIS, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS);

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, COM TÉRMINO EM 31/12/2026;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº0400.04.122.0014.2.014.33903600000;



34830

Identificador da Publicação

## 17/34 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0012/2026 MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº007710/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº0006/2026

OBJETO: locação de imóvel para instalação das repartições do DETRAN e CIRETRAN, situado na Av. Mário Mesquita nº42, loja 01 e 02, Centro, Carmo-RJ que obedece aos termos do Ofício nº335/2025 e demais especificações da Secretaria Municipal de Administração.

LOCADOR: JORGE LUIZ LOURENÇO VIEIRA

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CARMO;

FUNDAMENTO: ART. 74, V DA LEI Nº14.133/2021;

VALOR: R\$1.397,40 (hum mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta centavos) mensais, totalizando o valor de R\$16.768,80 (dezesseis mil